



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

Processo nº 074.00033/2020-48

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada por seu presidente, vereador IDENIR JOÃO CECCHIM, CPF nº 152.302.870-04 e CLARO S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Henri Dunant, 780 – Torres A e B –, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, neste ato representada por sua gerente de contas, senhora CAISSIE FAGUNDES RIBAS, CPF nº 946.603.440-53, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 074.00033/2020-48 e com fundamento nas disposições da Lei 8666/93, ajustam entre si aditar o contrato 827, de prestação de serviço de telefonia móvel celular (Serviço Móvel Pessoal – SMP), legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação (ANATEL), incluindo serviços e acesso à Internet sem fio, com o fornecimento de equipamentos em comodato, na forma, prazos, condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2021 e respectivos Anexos, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima indicado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de agosto de 2022, com base na cláusula quinta do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão à conta da dotação orçamentária da contratante sob o código CG 3.3.90.40.14.02.00 – TELEFONIA MÓVEL -PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, Atividade Legislativa 2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe de Setor**, em 16/05/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Presidente**, em 17/05/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **caissie fagundes ribas**, **Usuário Externo**, em 24/05/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0383474** e o código CRC **2E810B05**.

Referência: Processo nº 074.00033/2020-48

SEI nº 0383474